

Anno 14\$000
Semestre 7\$000
Trimestre 4\$000

NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 27.

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXI

S. Paulo---Quinta-feira, 3 de Julho de 1884

N. 8361

UNIÃO CONSERVADORA

O Conselho Director da UNIÃO CONSERVADORA, em sessão de hontem, resolveu dirigir-se a todos os seus correligionários da província para pedir-lhes que não tomem compromissos antes de ficar definitivamente organizada a lista das candidaturas para a proxima eleição dos deputados gerais.

Depois de consultados os representantes do eleitorado nas localidades de cada um dos distritos, o Conselho Director tomará então a responsabilidade de organizar aquella lista, não olvidando jamais o seu primeiro dever de procurar harmonizar n'ella, tanto quanto for possível, as justas aspirações locais com os legítimos interesses do partido conservador.

S. Paulo, 10 de Maio de 1884.

ANTONIO DA SILVA PRADO, presidente.

ANTONIO PROOST RODOVALHO.

F. A. DUTRA RODRIGUES.

MANOEL ANTONIO DUARTE DE AZEVEDO

RODRIGO A. DA SILVA.

BOLETIM DO DIA

Locação de serviços

O ilustrado deputado conservador, sr. Beiragomille Taunay, discutindo ultimamente o projecto de lei sobre ocação de serviços sujeito à apreciação do parlamento, fez várias referências à opinião do er. dr. Antonio Prado sobre o assunto.

O sr. Taunay dirigiu-se ao sr. dr. Antonio Prado, pedindo a sua opinião a respeito, e obteve desta a seguinte carta, que foi lida em parte por aquele ilustrado deputado, quando proferiu o seu importante discurso:

S. Paulo, 28 de Maio de 1884.

Ilum. & amigo sr. Taunay.

Respondo à sua carta de 19 do corrente, nequal pede-me para dar opinião e manifestar as minhas idéias a respeito da elaboração de uma novela de locação de serviços.

Accedendo de bom grado ao seu pedido, unitarnos-nos a enunciar opinião sobre os pontos mais importantes da reforma por que deve passar a nossa legislação sobre a matéria, opinião que só pode recomendar-se às pessoas competentes, no fruto de alguma experiência do trabalho que esta província.

Ha cerca de 15 anos que cultivo o café com braças livres, na minha colônia de Santa Ifigênia; isto importa dizer, que os contratos domésticos colonos, até 1879, eram regulados pelas leis de 13 de Setembro de 1830 e de 11 de Outubro de 1837, sendo, então, modificados, segundo o regime da lei vigente.

Tanto no domínio da legislação anterior, como no de actual, já não utilizo-me das regras legais estabelecidas para garantia da boa execução dos contratos de locação de serviços por parte dos locadores; entretanto, mais de uma vez recorri a esses meios para obrigar os a cumprimento dos seus contratos, se não entendesse que os recursos legais, além de contrariar os princípios gerais de direito consagrados pela legislação dos povos cultos, eram inteiramente inúteis para o efeito de garantirem os direitos e interesses do locador.

Segundo a lei de 13 de Setembro de 1830, que regulava os contratos, havendo adiantamento, no todo, ou em parte, da quantia contrária, quando o locador negava-se à prestação de serviços sem restituir os recebimentos adiantados sem pagar a metade de que mais ganharia se empregasse e con-
trato, o juiz de paz podia condená-lo a cumprir o seu dever, castigando-o correcionalmente com prisão, e, depois de tres correções ineficazes, o

condenava a trabalhar em prisão até indemnizar o credor.

A lei de 11 de Outubro de 1837, ao applicável aos contratos feitos com estrangeiro, sujeitava o locador, que se despedisse com justa causa, a prisão, onde quer que se achasse, não sendo solto enquanto não pagasse o díbido tudo quanto devesse ao locatário, e, se não tivesse com que pagar, serviria o locador de grácia todo o tempo que faltasse para o complemento do contrato, seudo, na reincidência, condenado à prisão, e a trabalhar em obras públicas, ou à prisão com trabalho por dois annos.

A lei de 15 de Março de 1879, inspirou-se em princípios mais respeitáveis de liberdade individual, mas, nem por isso, deixou de apartar-se das regras de direito estabelecidas pela legislação dos povos cultos relativamente ao contrato de locação de serviços.

Segundo a lei vigente, o locador que se ausentasse do predio rústico sem justa causa, e o que, permanecendo no estabelecimento, não quiser trabalhar, incorrerá na pena de prisão por 5 a 20 dias, prisão que se resolve p'gando o locador seu débito, ou havendo quem seja fiador por esse débito; e não dando-se nenhum desses casos, cumprida a pena de prisão, será obrigado a volta ao serviço.

Reincidente o locador em ausentarse, ou em não querer trabalhar, lhe é imposta a pena de prisão pelo díbido do tempo da primeira, e, se reincidir segunda vez, o contrato considera-se ipso facto resolvido, assim como si não quiser voltar ao serviço, depois de cumprida a primeira e segunda pena.

Estabelece também a lei vigente a prisão preventiva até o julgamento, quando alguns locadores, colectivamente, ausentarem-se sem justa causa, conservando-se no predio rústico, não quiserem trabalhar.

8

As disposições acima mencionadas, como recursos legais para obrigar o locador de serviços à cumprir o seu contrato, são contrárias aos princípios de direito que as legislações dos povos cultos aplicam ao contrato de locação de serviços; e, além disso, na prática, são inteiramente ineficazes para os fins a que se destinam.

8

A pena de prisão, como meio de forçar o locador a prestar os serviços contratados, é atentatório da liberdade individual, sendo princípio corrente em direito que *nemo ad factum præcise compelli potest*.

E' preciso notar também, que ha impossibilidade material em constranger alguém a prestar serviços quando não o quer fazer.

Os jurisconsultos distinguem entre as obrigações de dar e de fazer. Em consequencia das primeiras, e em certos casos, o devedor pode ser forçado a cumprir os seus obrigações; entretanto, não é assim em consequencia das obrigações de fazer, as quais, em caso algum, admitem o constrangimento material, embora as partes contratantes tenham concordado nessa condição, que se reputa contraria à dignidade humana e à ordem publica.

Esta teoria é conforme à natureza das coisas, à jurisprudência moderna e ao direito romano.

Segundo elle, tudo reduz-se, no caso de falta de execução das obrigações de fazer, em obter a condenação daquele que recusa-se a cumplir-as no pagamento dos prejuízos causados por essa falta.

Mazzoni, no seu commentario ao código civil italiano, faz a seguinte distinção entre a locação de coisas e a de serviços: na primeira, o locador que não cumpra a obrigação de entregar ao locatário a coisa alocada poderá ser constrangido a entregá-la, ao passo que o locador de serviços não pode ser constrangido a prestar-as, por que *nemo potest cogi ad factum*, sendo, em vez disso, obrigado a satisfazê-las quando o locatário.

Em favor desta opinião temos a experiência. Muitos fazendeiros desta província tem resarcido a prisão dos seus colonos com entretanto, mas não assim em consequencia das obrigações de fazer, as quais, em caso algum, admitem o constrangimento material, embora as partes contratantes tenham concordado nessa condição, que se reputa contraria à dignidade humana e à ordem publica.

Esta teoria é conforme à natureza das coisas, à jurisprudência moderna e ao direito romano.

Segundo elle, tudo reduz-se, no caso de falta de execução das obrigações de fazer, em obter a condenação daquele que recusa-se a cumplir-as no pagamento dos prejuízos causados por essa falta.

Em vista do exposto, é esta a minha opinião sobre a reforma da lei de locação de serviços, nesta parte:

E' preciso distinguir entre o contrato de locação de serviços, pura e simples, e o contrato com adiantamento de dinheiro por parte do locatário.

Para o primeiro, deve-se aplicar, em toda a sua extensão, os princípios que regulam a matéria da legislação dos povos cultos, com exclusão absoluta da prisão do locador como meio coercitivo para o cumprimento do seu contrato, ficando, porém, sujeito à satisfação do dano causado ao locatário pelo inadimplemento do contrato.

Para o contrato de locação de serviços com adian-

tamento de dinheiro, regras especiais devem ser estabelecidas, apropriadas à natureza também especial desse contrato, que, como vimos, tem algumas das do contrato de mutuo.

Neste caso, a obrigação do locador não é só de fazer, como de dar; conseguintemente, sem offensa dos princípios de direito acostados pela legislação dos povos cultos, pôde elle ser constrangido materialmente mesmo militarmente a dar ao credor-locatário a quantia que estiver a dever-lhe.

E' claro, porém, que, mesmo neste caso, a prisão do locador não deve ser considerada como pena, ou como meio coercitivo para a prestação dos serviços contractados; ser, apenas, uma detenção pessoal do locador, como se pratico no commercio, segundo o art. 343 do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, quando o devedor doméstico tenta ausentar-se furtivamente, ou mudar de domicilio sem ciencia dos credores.

Como no commercio, a detenção do locador cesará pelo pagamento da dívida do locatário, pela fiança ou deposito, pelo decurso de 2 meses de prazo, pela penhora ou embargo de bens equivalentes à dívida, ou pela prestação efectiva dos serviços contractados.

Em muitos casos, este recurso legal não será eficaz para garantir plenamente o direito do locatário; em caso algum, porém, a detenção pessoal do locador, nestas condições, poderá ser alegada como offensiva da sua liberdade individual, tanto mais quando ella não constituirá, como acontece com a prisão da lei vigente, um regimen especial aplicado a locação de serviços, visto como a nossa legislação não admite a prisão por dívidas.

Além da detenção pessoal do locador, pôde a lei estabelecer outros meios indiretos para garantir ao locatário a quantia que adiantar ao locador, ou a que este estiver a dever-lhe, meios já conseguidos pela lei de 15 de Março de 1879, se bem que incompletamente, como sejam: considerar como indispensável para a validade do contrato de locação de serviços a apresentação do documento que prove não estar o locador sujeito a obrigação de cumprir o contrato anterior, e estabelecer penas rigorosas contra os locatários que contractarem prestação de serviços independentemente dessas condições, ou que seduzirem para seu serviço e admitirem ou consentirem em suas casas, fazendas ou estabelecimentos, individuos obrigados a outrem por contrato de locação de serviços.

Não ha, portanto, neste caso, entre as partes contractantes, aquela relação de locatário e locador, mas também as de mutuante e mutuário.

Ora, sendo diversas as relações jurídicas entre as partes contractantes, diversas devem ser as regras pelas quais elles tem de ser reguladas.

Dabi, a diferença entre a nossa legislação e a dos povos cultos a respeito da locação de serviços.

8

A prisão do locador, como meio de obrigar-o ao cumprimento do seu contrato, segundo a nossa legislação, é inteiramente ineficaz.

Havendo impossibilidade material de obrigar o locador a prestar os serviços contractados quando elle recusa-se a isso, qual a garantia que a de prisão oferece ao pagamento da sua dívida para com o credor-locatário?

Nenhuma absolutamente; e, tanto o legislador reconheceu a ineficácia desse recurso, que, na sequencia, considerou o contrato ipso facto resolvido.

Em favor dessa opinião temos a experiência.

Muitos fazendeiros desta província tem resarcido a prisão dos seus colonos com entretanto, mas não assim em consequencia das obrigações de fazer, as quais, em caso algum, admitem o constrangimento material, embora as partes contratantes temham obtido resultados satisfatórios do emprego desse recurso extremo.

Salvo em outro caso em que a prisão pôde autorizar o effuso desejado, em regra elle só serve para descreditar a colonização particular, apresentando falsamente o colono perante o estrangeiro como um paria da sociedade brasileira, quasi equiparado ao escravo e sujeito nos rigores de uma legislação especial.

Salvo em outro caso em que a prisão pôde autorizar o effuso desejado, em regra elle só serve para descreditar a colonização particular, apresentando falsamente o colono perante o estrangeiro como um paria da sociedade brasileira, quasi equiparado ao escravo e sujeito nos rigores de uma legislação especial.

8

Reformada nesta parte a actual lei de locação de serviços, segundo o que fia exposto, os interesses da exploração de terras, a de descobrir e explorar, e que o caso vai por ahí saíndo no esquecimento, dando arranha a pedra fundamental do edifício e inaugurar os trabalhos.

Nesta data mudei-me para a Secretaria da Policia, para ir residir a rua Municipal, casa n. 17.

S. Paulo, 2 de Junho de 1884.

Assignatura para o interior

Anno 18\$000
Semestre 9\$000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 27

Então, os contratos de locação de serviços serão regulados exclusivamente pelas regras de direito próprio da sua matéria, dispensando-se a legislação especial que os contratos com adiantamento exigem para garantia do credor-locatário.

8

Limito-me ao que fia exposto, porque me parece ser essa a parte mais importante da reforma a fazer na lei de locação de serviços, a qual, entretanto, precisa de muitas outras alterações, todas subordinadas à distinção, que julgo essencial, entre os contratos com adiantamento de dinheiro e os com

adiantamento.

Sou com verdadeira estima

Seu amigo criado obrigado

ANTONIO PRADO.

Camara Municipal

Não houve hontem sessão por falta de numero legal de vereadores.

Azyllo de Mendicidade

Do sr. dr. Hypolito de Camargo recebemos, hon. constando-me, por um telegramma publicado no Diário de S. Paulo, de hontem que fui destituído do cargo de chefe da polícia da província, apresentado a comunicar a todos que o cargo oficial que deixei de exercer, nada absolutamente tem de comum com o projectado Azyllo de Mendicidade que pretendo fundar nessa cidade.

Pego, pois, a todos que sinceramente se interessam pelo Azyllo, e especialmente obsequio da coadjutora-me não só com suas contribuições na Assemblea do dia 12 no Jardim Público, cujo lauro, por valioso oferecimento da digna Colonia Francesa, será dividido em partes iguais pela instituição que pretendo originar, e a Sociedade de Beneficencia a Jundiahy que posteriormente realizará, visto ser-me idea fixa muito a breve lançar a pedra fundamental do edifício e inaugurar os trabalhos.

Nesta data mudei-me para a Secretaria da Policia, para ir residir a rua Municipal, casa n. 17.

S. Paulo, 2 de Junho de 1884.

Hippolito de CAMARGO.

Roubo

Do Espírito Santo da Boa-Vista escrevem, em data de 26, ao Diário de Sorocaba:

E na noite de 21 para 22 correte um larapie se introduziu na igreja e arrombou a caixa de elemos do Espírito Santo e levou até o ultimo dos réis que por lá havia, não se sabendo se elle fez bala ou má coitela.

No dia seguinte, na missa, o parochie, dando conta ao povo de semelhante sacrilégio, não perdeu de sair logo aquela alvura de anastomias tão comuns na igreja romana.

Que não extrahemos foi que não se chamasse uma autoridade para proceder a corpo de delito na caixa, e que ninguém tomasse providencias no intuito de descobrir o larapie, e que o caso viesse por ahí saíndo no esquecimento, dando arranha a pedra fundamental do edifício.

Quem nos assegura que o jogo que aqui ostentava, não era de escravidão, e que não se chamasse Chamamos a atenção das autoridades sobre o caso e sobre as jogatinas.

Concedeu-se privilegio por 15 annos a Ellis Carr, subdito inglez, residente em Londres, e representado por seu procurador Jules Geraud, para uso, gozo, benefícios e vantagens de um metodo aperfeiçoado de fechar latas que contenham biscaitos ou qualquer outra materia alteravel.

Edéa util

Lê-se no Diário de Campinas:

e Deu-se hontem uma reuniao de empregados das vias-ferradas Paulista e Mogiana, presidida pelo sr. capitão Ray

NOTÍCIAS ARTÍSTICAS

O governo imperial, depois de aprovar os actos do chefe de polícia, censurando ao mesmo tempo o proceder do vice-presidente —aviso de 11 do mês passado—acaba de dispensar os serviços daquela autoridade.

Nunca nos illudimos esperando solução diversa.

Si o direito e a moralidade pareciam oferecer ao chefe de polícia muitas probabilidades de segurança, por outro lado os interesses partidários e eleitorais davam ao vice-presidente todas as garantias de triunfo.

Logo depois de aberto o conflito entre as duas autoridades, dissemos nós:

Ainda não são passados quatro meses e já dous chefes de polícia immolados ao crime!

O sr. Bacelar Neves foi demitido por impoção dos assassinos de Botucatu; o sr. H. de Camargo terá necessariamente a mesma sorte por que os protectores dos desordeiros de Pirassununga não deixarão de ser menos exigentes que aquelles.

Além de que o sr. H. de Camargo tinha contra si na administração da província um homem profundamente eivado da ruim peçonha partidária, como o cérebro tão vazio de princípios de governo, a quanto consciência de sentimentos de honra, e a quem os chefes liberais, apesar de tudo, ver-se-iam forçados a sustentar, por que nesse haviam encontrado um magnífico instrumento eleitoral.

Si o sr. H. de Camargo pôde ainda acreditar na justiça pedindo uma licença, logo depois de desautorizado pelo vice-presidente, em vez de demittir-se imediatamente, não deve hoje queixar-se daqueles que puaram de lado do criminoso delegado de polícia de Pirassununga, nem do governo imperial, que afinal, resolveu o conflito a favor do vice-presidente.

Não conhecia elle, por ventura, os homens políticos, que nesta situação tem governado a província por detrás dos reposteiros?

Não serviu anteriormente com elles, exercendo o mesmo cargo, e não teve muitas vezes de arrependêr-se de haver abandonado as nobilíssimas atribuições de magistrado para exercitá-las no ridículo ofício de fazer polícia eleitoral?

Ou o sr. H. de Camargo estava resolvido a seguir cegamente a direção daquelles homens quando pela segunda vez aceitou a comissão de chefe de polícia, e, então, deveria ter posto de lado os escrupulos de magistrado, associando-se aos criminosos protegidos por elles, no exercício da autoridade; ou não estava deliberado a aceitar aquella direção, e nesse caso cumpria-lhe recusar a segunda nomeação, preferindo permanecer tranquilamente e cruelmente contrariadas.

E tanto mais o sr. H. de Camargo deveria decidir-se francamente por um daqueles dous alvitres, sem pretender deparar no futuro com um torceiro, quando já era causa muito conhecida o empenho dos candidatos em descobrir um chefe de polícia que não revelasse os mesmos escrupulos do sr. Baeta Neves em partilhar indecentemente a autoridade pública com os seus malafamados da província.

Em todo caso, quer o sr. H. de Camargo houvesse cometido um grande erro arriscando-se a uma nova experiência, quer não, a verdade é que elle, presentemente, merece as simpatias dos homens imparciais de todos os partidos, tendo resgatado dignamente as suas faltas na luta da ordem contra a anarchia e da lei contra o crime.

O vice-presidente, é certo, conseguiu o triunfo.

O ministerio abolitionista não davido contradizer-se vergonhosamente para não perder o apoio de alguns deputados escravocratas da província.

Mas, por quantas humilhações não fizera passar o vice-presidente durante trinta dias!

Um homem de brio não resignar-se-ia tão facilmente a esperar como elle na administração da província a tardia reparação.

O sr. Barão de Guajará, no dia em que recebeu inesperadamente a notícia da demissão do sr. Baeta Neves, nesse mesmo mandou convidar um vice-presidente a vir receber a administração da província.

Assim procedem e devem proceder todos os homens que elevados a dignidade dos cargos exfogam-se nelles para mais exaltar a própria.

Mas—ponhamos termo à comparação.

O sr. Barão de Guajará—é um homem e o vice-presidente é um fossil. Aquelle saiu da sua província com um nome feito, este foi tirado do limo para ser agora classificado.

Um homem é sempre um homem, um fossil é sempre um fossil.

Ferro-via para a Tijuca

Foi declarada caducada a concessão feita pelo decreto n. 8.373, de 7 de Janeiro de 1882, a G. Kemp e J. Whyte, para construção de uma estrada de ferro entre a raiz da serra da Tijuca e o Alto da Boa-Vista, por não haverem sido observadas pelas concessionárias as cláusulas constantes do mesmo decreto.

Em vista desta declaração e pendente do governo imperial uma proposta da Companhia Ferro Carril E. Christovão para a construção de uma via-férrea com aquella direção e por outro sistema, o ministro da agricultura pôs entre hâs a direção, o terreno no qual se projecta estabelecer a linha. A proposta está em estudo, devendo ser resolvida

imediatamente.

NOTÍCIAS ARTÍSTICAS

Ante-hontem subiu à cena, pela primeira vez no theatro São João, da ópera, *Meia Azul*, opereta em 3 actos, massas de Firmino Berlitz, traduzido de K. Garrido.

«A musica deixou boa impressão: é bonita e miúda; peças talvez por excesso de mime, mas em todo o seu agradável, logo à primeira audição»

X

O governo do Estado de Queretaro, do México, manda construir um grande monumento de pedra vermelha no lugar onde foi fusilado o imperador Maximiliano, em Junho de 1867.

O ferrete de Maximiliano, tinto sinal de sangue, achou-se depositado no Palácio do Governo.

X

Ante-hontem, no S. José, *Sogra! nem pintada!* é a comédia *A Timidez de Cornelio Guerra* de E. Garrido.

A comédia de Bayard pôde ocupar lugar de honra entre as boas composições do theatro moderno.

E si é certo que as peças são feitas para os espectadores, apenas limitamo-nos agora a constatar o bom efeito produzido no auditorio.

Apezar de ser uma verdade a opinião rude, porém franca, do autor do *Assomar* de que a teoria da soberania do público em matéria de critica teatral é caturricosa e nada mais, e não ha nubilo mais difícil do que o público provinciano, o cronista não pôde, todavia, furtar-se à influencia da soberania dos aplausos.

A comédia *Sogra! nem pintada!* si fosse destinada ao valor literário, viria em seu auxilio, salvando-a de um desastre possível, os numerosos aplausos que lhe foram dispensados ante-hontem.

Agora o desempenho: O sr. Muniz contou-se de modo digno deelogios.

As sras. Appolina e Sarah continuaram a firmar os fôros de artistas que dispõem de notáveis aptidões dramáticas.

Os srs. Lisboa, Teixeira e Motta e as sras. Eugenia e Fanny foram também aplaudidas.

A comédia «A Timidez de Cornelio Guerra», de Garrido, pode ser coisa muito boa, mas a verdade é que não agradou.

Hoje — «A Botija», comédia em 4 actos de Melibac e Halevy.

X

O prestidigitador A. Hermano já chegou a Santos, onde pretende dar alguns espetáculos, devendo estrear, nessa capital, a 10 do corrente, no S. José.

A extinção da secção da guarda urbana de Campinas parece muito haver contribuído, segundo afirmam as folhas daquella cidade, para a repetição de diversos atentados à propriedade.

Isto não deve admirar diante da desorganização em que se acha a polícia destas províncias.

O Tamanduá.

E' este o título de um jornal de pequeno formato que acaba de aparecer na vila de S. Simão. O seu programa resume-se no seguinte: pugnar pelo desenvolvimento material e intelectual do município e interesses do Club de Imigração, Commercio, Artes e Indústria da vila de S. Simão; abrigar as suas colunas a discussões científicas; admitir a crítica comedida e imparcial; não manifestar opiniões políticas.

isto não deve admirar diante da desorganização em que se acha a polícia destas províncias.

Fest vidade

Domingo, às 8 horas da manhã, na igreja do recolhimento de Nossa Senhora da Luz, celebra-se solemnemente o encerramento do mez do Sagrado Coração de Jesus, com missa cantada e comunhão geral.

Ao evangelho prega o revdm. padre mestre Pedro Machado.

A tarde haverá sermão e bençãem do S. Sacramento.

Theouraria de Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

2 de Julho

De José Antônio Leite. Informe a contadora. De Fortunato José dos Santos. Dê-se a certidão. De Arthur Alves Barbosa. Informe a contadora.

A camara municipal da villa do Cruzeiro dirigiu uma solicitação ao exm. sr. dr. André Figueira, deputado geral, pela posição brilhante que tem assumido na camara temporária em defesa dos grandes interesses da laboura do paiz.

A escrava Eufrazia que fôra vítima, há dias, em Campinas, de diversas queimaduras, como noticiámos, alli faleceu ante-hontem.

SPORT

Hippodromo Campineiro.

Eis a inscrição dos cavalos que tomarão parte nas corridas de domingo, 6 de corrente:

1.º Corrida.—Pery, Garibaldi e Jeannot.

2.º Corrida.—Lucifer, Sybilla, Perita e Coralina.

3.º Corrida.—Guanaco, Tucia e Brasil.

4.º Corrida.—Lucifer, Marango, Intima e Euro.

5.º Corrida.—Lucifer, Ladino, Cambro e Bisco.

6.º Corrida.—Perse, Egypta, Aymoré, Sartório e Principe Alberto.

Requerimentos despachados pela presidencia

1 de Julho

De Christino Augusto da Fonseca, segundo despacho.—Concedo a aposentadoria nos termos da lei provincial n. 19 de 1º de Março de 1883 e do art. 60 da lei n. 59 de 25 de Abril último.

De Miguel José Gonçalves, segundo despacho. Como pede.

Do Club Litterario Piraporense idem.—Somadas as faltas apontadas pelo dr. desembargador de corda, volte.

De Theresa Christina dos Reis, replicando o ultimo despacho sobre o seu pedido de licença.—Informe o inspector geral d' instrução publica.

De José Leopoldo, pedindo para naturalizar-se brasileiro.—Naturalizá-lo.

De Manoel Marcelino Felicio Oliveira,

pedindo demissão do tenente do corpo policial.—Como pede.

De Fortunato Goulart, segundo despacho.

—Idem.

De Euphrasia Eugenia de Almeida, idem.

—Indiferido.

De Francisco de Paula Vaz, segundo despacho.

—Indiferido.

Do major Antonio Rodrigues Velloso Piamenta, segundo despacho.—Recorra à assembleia provincial.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do major Antonio Rodrigues Velloso Piamenta, segundo despacho.—Recorra à assembleia provincial.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

Do capitão Antonio Joaquim Fernandes, pedindo que lhe seja descontada pela quinta parte do seu vencimento mensalmente, a quantia a que está sujeito a entrar com ella para os cofres provinciais como indemnização.—Tendo já descontada pelo tesouro, a quantia de com mil réis que de mais recebeu o supplicante, e faltando ainda a quantia de setenta e quatro mil e duzentos réis, para completar a indemnização da sua divida, seja este resto de ora em diante pago mediante o desconto da quinta parte dos vencimentos mensais a que tem direito, como oficial agregado e depois como efectivo.

S. José da cidade de Lisboa, doutor em medicina e cirurgia pela universidade de Rostock, etc.

Atesto que o medicamento denominado—Extracto Fluido de Ataúba de Sabrya, preparado pelo farmacêutico Escoabar, tem sido empregado em diferentes enfermidades syphilíticas, nas quais tem sido aconselhado o referido medicamento e todos têm tido ótimos resultados; o referido é verdade, o que jurar sei necessário fôr.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1880.—Dr. José Antônio Nogueira de Barros

Responho o signal supra.—Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1880.—En testemunho verdadeiro, de Pedro José de Castro.

UMA CURA ESPANTOSA

8. Reque, 17 de Dezembro de 1883.—Ilmo. sr. João José Ribeiro de Escobar.—é que tive felicidade de encontrar um excelente preparativo a Ataúba de Sabrya, não posso deixar de admirar tão profunda experiência quanto benefício medicamento, depois que tive a ventura de apreciar o resultado.

Ha mais de 3 annos sofria eu de incomodos de pelle, em grau tão adiantado, que todos já me consideravam na fleira dos morfópticos; mas quando por amigos tratei de usar a Ataúba de Sabrya e hoje vejo que a natureza se me reforçou e estou perfeitamente sôlo.

A invenção de s. é. é específica, garantindo aos que soffrem, um perfeito estado de saúde. Tiver todos não acreditaram no prompto resultado somente e fâz; mas vendo que é maravilhosa a Ataúba de Sabrya, curvo-me respeitoso a tão sabia descoberta que faz hora a tão feliç brasileiro. Meus respeitos por ser de v. s. venerável obrigado e eriado, Augusto Xavier de Lima.

A carta contém uma estampilha de 200 réis. Recomendo, verdadeira a firma supra.—S. Reque, 17 de Dezembro de 1883.—Em testemunho de verdade.

O escrivão, Manoel Rodrigues Arruda de Moraes.

Custa uma dusia de vidros 48\$000.

Depositários gerentes em todo o Império, Lebre Irmãos & Sempio & suas sucursais:

Lebre Irmãos & C. Rua Direita n. 1.

Mello & C. Rua de S. Bento n. 28

S. PAULO.

Depositário no Rio de Janeiro: D. da Silveira Pinheiro, Rua do Hospital n. 11.

Depositário em Campinas: Souza, Silva & C. Sucessores de Souza Teixeira & C. Rua Direita n. 25.

50-1

S. Paulo

Rua da Imperatriz, 29

M. Villar, ex-contramestre da antiga casa Raunder & Cabral, montou uma oficina de alfaiates neste Brasil, com fazendas e trabalhos iguais às primeiras casas da Europa.

Os preços são modicos.

30-20

EDITAES

De ordem da Camara Municipal desta capital, pelo presente se chama concorrentes para apresentação de plantas apropriadas, dentro do prazo de cinco meses, à contar da presente data, para a construção do novo matadouro, no lugar denominado—Rincão do Sapateiro—com as seguintes condições:

Propósito para o corte de cem razes sessenta porcos e cincuenta carneiros, com todo o aperfeiçoamento conhecido para esta sorte de construção, não só em relação ao açoio, como também em relação à facilidade de matança, do corte e ao aproveitamento do sebo e couro. O preço do edifício com seus apparelhos, não deverá exceder à réis 150.000\$000

PARTES COMMERCIAIS

MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente em Santos) Santos, 2 de Julho de 1884.

Rendimentos fiscais

Alfandega: Dia 1 de Julho 9.89021
Igual período 1883 23.94248

Alfandega de Santos

RENDIMENTO DO MEZ DE JUNHO DE 1884

Importação	287.70030
Exportação	347.55072
Interior	205.58828
Depósitos	314.569
Despacho marítimo	224.050
Extraordinária	163.8601
Renda com app. espec.	640.0
	66.80956

Estatística de ENTRADAS

De 1.º de Junho de 1884 (incl.)	136.875
De 1.º de Julho de 1883 até 31 de Março de 1884 (incl.)	1.734.638

De 1.º de Julho de 1883 até 30 Junho de 1884 (incl.)

No mesmo período 1882/83. 1.467.880

No mesmo período 1881/82. 1.121.646

No mesmo período 1880/81. 1.039.751

No mesmo período 1879/80. 1.039.751

Exportação e destino do café

No Mês de JUNHO DE 1884	
Francia, Belgica e Holanda	176.634
Hamburgo e Bremen	25.963
Total	202.597

Europa Septentrional

Lisboa e Mediterrâneo	23.405
-----------------------	--------

Europa

Estados Unidos	19.819
----------------	--------

Rio e Cabotagem

Total	245.821
-------	---------

Total

246.164

De 1.º de Julho de 1883 até 30 Maio de 1884 (inclusive)

1.682.865

De 1.º de Julho de 1883 até 30 Junho de 1884 (inclusive)

1.929.029

No mesmo período 1882/83

1.837.846

No mesmo período 1881/82. 1.624.486

No mesmo período 1880/81. 1.204.98

No mesmo período 1879/80. 1.044.249

Exportadora de café

No Mês de JUNHO DE 1884	
Sacos de 60 kilos	

R. Wursten & C. 52.639

J. Bradshaw & C. 44.412

Paul Heintreich 49.506

Goya, Mattos & C. 16.185

Worthy & Hill 14.927

Felix Souza 14.418

T. W. Wille & C. 12.100

Augusto Leal & C. 11.684

Berla Cotrim & C. 8.445

Zorzanelli, Búl. & C. 7.537

Mathias Costa 7.157

J. Ford & C. 6.725

Vocke & C. 5.178

A. Trommel & C. 3.825

H. Pidolt & C. 2.773

Gustavo Bachelder 2.520

Eduv. Bachelder 2.047

F. Krugel 1.516

M. A. Bittencourt 1.438

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

AVISOS

O advogado dr. J. J. Cardoso de Mello Junior mudou seu escritório para a Travessa da Sé, n.º 4. Residência—Largo de Arouche n.º 29.

ADVOGADO.—O dr. Pamphilo Manoel Pires de Carvalho advoga como os ars. conselheiro Barão de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1^a e 2^a instância, a rua de S. Bento n.º 44.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

O advogado dr. Pinto Ferraz, Escritório na travessa da Sé n.º 4.

ADVOGADO DR. VICENTE FERREIRA DA SILVA e secretário tenente-coronel Raphael Tobias de Oliveira Martins, largo do Paissandu n.º 8.

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados: — escritório rua de S. Bento n.º 48.

Os advogados dr. Porfírio de Aguiar e Raphael Corrêa da Silva, tem o seu escritório de advocacia a rua de S. Bento 77—Sobrado.

O dr. Antônio Luiz Pereira da Cunha tem o seu escritório de advocacia à rua do Carmo n.º 57, e reside à rua Nova n.º 2 de traz do Gazometro.

MÉDICO
Dr. Eulálio.—Residência largo do Arouche 17 A.—Consultório Travessa do Rosário, n.º 21.

CONSULTÓRIO MÉDICO-CIRÚRGICO do dr. A. C. de Mendo Azevedo, consultas das 11 da manhã, às 2 de tarde, rua do Imperador n.º 13. Especialidades: molestias nervosas; residência, rua do Barão de Iapetina n.º 10 A. Chamados a qualquer hora.

Da consultas das 10 às 11 da manhã, na Farmácia da Consolação, ponte do Piques.

Dr. Almeida Netto.—Médico operador. Consultório—rua da Imperatriz, n.º 15.

Dr. Jaguaribe Filho.—Rua do Imperador n.º 10. Residência—Santa Cecília.

BICHAS HAMBURGUEZAS, recebem-se directamente, no Salão Elegante, vendem-se e applicam-se. Travessa da Quitanda n.º 1.

Lotérias da Corte

Largo do Chafariz

EM

UNICA CASA NO SEU GÊNERO NO IMPÉRIO DO BRASIL
FRONTE A EGREJA DA MISERICÓRDIA
Bernardino Monteiro de Abreu participa a seus amigos e fregueses, tanto da capital como do interior, que de hoje em diante continua a vender bilhetes das loterias da corte, encarregando-se de remeter encomendas pelo correio com promptidão.

TEM A VENDA:

Da grande-loteria da Corte de 500:000\$
Idem, pequena da corte 152 B 153 A de 25:000\$
Idem, desta província 4 partes da 81.
S. Paulo, 1 de Julho de 1884.

NA MESMA CASA

Grande sortimento de roupas feitas próprias para a estação, assim como sobretudos, jaquetas, camisas de flanelas de cérus e brancas, camisas de meias, de lan para homens e senhoras, ceroulas de flanella e muitos outros artigos.

Alfaiataria

Continua a ter uma bem montada oficina de alfaiate, onde se apropria toda e qualquer obra sobre medida, com brevidade e perfeição.

Grande sortimento de montagnacs de cérus, pannos piloto, diagonais, caximiras de cérus e pretas.

Soluto-Arsenico-Calcareo-Crescetoado

Soluto-Arsenico-Calcareo

PREPARADO PELÔ PHARMACEUTICO JULIO CESAR DE MORAES FERNANDES

Si a natureza da physica pulmonar tem sido um dos mais sérios problemas da medicina, o seu tratamento não podia deixar de ser vacilante, incerto—quase que fosse elle resolvido. As observações microscópicas, a nova teoria microbiana abriram novos horizontes ao conhecimento e therapeutica dessa entidade morbida. Dentro muitos medicamentos preconizados para debellar essa terrível enfermidade, algumas que a experiência tem consagrado, e cuja ação tem sido explicada pelas novas teorias; associados de modo que, não faltando o deonte, convirjam a sua força no combate das causas de molestias, habilitando o organismo a resistir contra a miséria physiologica, hereditária ou adquirida, impedindo a variação do sangue pelo infusão por absorção dos produtos da fusão pulmonar dos tuberculose, obstando a generalização destas, é o meio de que os clínicos tem lançado mão com o melhor resultado. Fazer esta associação de modo a poder ser aplicada com toda a condicão, quer pela dosegem, quer pela qualidate de suas substancias e de sua cuidadosa manipulação, foi o que procurei fazer com os presentes solutos:—SOLUTO-ARSENICO-CALCAREO. Para isso tive de reunir medicamentos cuja associação é difícil, porque ordinariamente se precipitam reciprocamente; de sorte que muitas vezes os que recitam e arsenicos em veículos que os mesmos dissolvem bem—arriscam-se a produzir terrível envenenamento. Foi o que evitei, obtendo por um processo especial a perfeita dissolução dos medicamentos, de modo a poder garantir a sua exacta proporção e inexistência nas doses indicadas. Nos meus preparados se encontram pois os agentes therapeuticos de que os mais actualizados clinicos falam: não no tratamento da tuberculose, em todos os grados, podendo também ser utiles no d'acne, nas molestias da polpa, rheumatismo, catarrhos pulmonares, e enfraquecimento de toda a especie. Cada colher de sopa de 10 grammas dos nossos solutos contém: lacto-phosphate de cal 0,30; acido arsenico, 0,001; erosol vegetal uma gota. Possessas ha que não toleram o creosoto; ento para facilitar o emprego destes pedereiros agentes, preparei para cada um soluto simples isto é, seu creosoto aliado de outro que contém essa substancia. Ofereço assim maior recurso aos ars. médicos e aos dentistas. Como complemento do tratamento de tuberculose, ensenhamos o uso de um outro preparado, nome—o xarope de Jatoba e Umbuba, que preenche outras das muito utiles para combatêr também essa molestia, como hemicromo, expectorante e calmante.

Estes solutos são unicamente preparados pelo autor e encontram-se no seu estabelecimento
PHARMACIA DA CONSOLADA
LARGO DA MEMORIA N 5 (PONTE DO PIQUES)
S. PAULO
1400 Réis e 50 Réis

50-27

MUDANÇA

Paulo Eberlein, com officina de encadernação, pastaria e typographia, mudou-se da rua de S. Bento para a Travessa do Commercio, p. 3, onde expõe os seus amigos e fregueses que continuam a honrar-o com a sua confiança.

10-3

AU BON DIABLE
ESTAÇÃO INVERNSAPelos ultimos vapores d'Euro-
pa chegaram, á immensa
galeria especial de
SOBRETUDOS

O mais variado sortimento de sobretudos franceses, ferrados de seda, obra prima das casas Coutard & Godchau.

Sobretudos de panno castor, diagonal, panno piloto, montagnac, panno ratine, casimira de cér, ondulé, etc. desde 17\$000.

Caveurs e mac Gadanes de todas as qualidades.

Especialidade de sobre-tudos e caveurs para crianças desde a idade de 3 annos.

Robes de chambre de flanella, cachemire e panno.

Coins de feu de folio e casemira maltes.

Chales manta franceses e portugueses.

Cache-nez de casemira e de malha. Sortimento colossal de lenços de seda. Luvas de camurça, Derby e Castor, colletes de lã de malha, camizas, meias, ceroulas de lã, e outros artigos especiais para a presente estação, no importante estabelecimento de roupas feitas francesas para homens e meninos.

AO BON DIABLE
46—rua Direita--46

Zu benutzen als: Stuhl, Fauteuil, Chezelongue,
Kringelbett, Bett.



FÁBRICA DE MOVEIS

OBJECTOS DE VIME

DE GUILLERME WITTE

85 - RUA DE S. BENTO - 85

Previne ao respeitável publico d'esta ciade como do interior, que acaba de receber um grande e variado sortimento de cadeiras preguiçosas de abrir e fechar, para jardins e salões, bem como móchos e velocípedes para crianças, tudo por modico preço.

VINHO DA CHACARA YPIRANGA

em
Mogy das Cruzes

Este bom vinho, culturado pelo tenente coronel Antonio Mendes da Costa é, pelos absurdo assignados, recomendado ao publico, não só pela pureza do seu fabrico como também pelo sabor agradável e qualidades tonicas que possue.

A' venda nos unicos depositarios

Lebre, Irmão & Sampayo

Rua da Imperatriz, n.º 3

20-4 3 p.s.

ALVARES PEREIRA & COMP.

69 - RUA DE S. BENTO - 69

S. PAULO

Completo sortimento de artigos para

Agua

Gaz

Esgotos

Electricidade

Bombas, arietes, depositos de ferro, canos de ferro, chumbo e barro, torneiras e registros, etc.	Lustres de cristal, lampadas, arandelas, pendentes e mais objectos para gaz e kerosene	Latrinas de todos os sistemas, micotorios, lavatórios, banheiros e para ferro para cozinha, etc.	Campainhas electricas, para-raios, telephones e todos os demais artigos para electricidade
--	--	--	--

Fogões economicos nacionaes

Quer de ferro batido, quer de ferro fundido, rivetas Uncle Sam

Encarregam-se

que nesta cidade, quer no interior da província, de toda e qualquer obra concernente ao seu ramo de negocio para o que tem grande e variado sortimento de material de primeira qualidade, uma officia montada e pessoal habilitado.

COMPANHIA

DE
Navegação Paulista

O PAQUETE A VAPOR

A yinore

Sahira no dia 7 do corrente, ás 4 horas da tarde, de Santos para Cananéia,

Iguape,

Paranaguá,

Antonina e

S. Francisco.

Recebe carga e passageiros.

Trata-se em Santos com

J. M. A. Bloem

AGENTES



Chargeurs Reunis

SOCIEDADE ANONYMA

Companhia Francesa

Navegação a vapor

O VAPOR FRANCEZ

Ville de Maceió

esperado até 4 de Julho, sahirá a 10 do mesmo para o Havre

de quando no Rio de Janeiro

Bahia, Pernambuco e

Lisboa

PREÇO DAS PASSAGENS:

Para Lisboa, 1º . . . 225\$000—3º 75\$000
Para Havre 1º . . . 275\$000—3º 130\$000

SALIDAS DE SANTOS A 10 e 25 DE CADA MEZ

Estes vapores são de superior marcha, bons e modos, fornecem vinho e comida gratuitamente, para mais informações com agentes

Augusto Leubá & Comp.

SANTOS



Mercha, Genova e Nápoles

O VAPOR ITALIANO

ADRIA

esperado ate o dia 15 de corrente, sahirá depois da insensivel demora, para os portos acima mencionados. Para carga e passageiros tratados com os consignatarios

Berla Cotrim & Comp.

SANTOS



COMPANHIA NACIONAL

Navegação a vapor

O QUOTE A VAPOR

Ri. Jaguá

Commandante o 1º-tenente A. P. C. Pereira da Cunha

Sahira no dia 4 corrente as 10 da noite para

Paranaguá

Antonina

S. Catharina,

P-Grande

Pelotas.

Porto-Alegre e Montevideu

Recebe cargas e passageiros.

Trata-se com agente

João Antônio Pereira dos Santos

Rua Xavier de Melo n.º 22 e 24

Companhia Mestre Gymnastica e Zoologica